

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



24.2025

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação (sob demanda) de empresa especializada na prestação de serviços de horas-máquina de motoniveladora, visando atender às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura do município de São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24.2025

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação (sob demanda) de empresa especializada na prestação de serviços de horas-máquina de motoniveladora, visando atender às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura do município de São Pedro de Alcântara/SC.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois visa atender às necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura. Conforme dispensa nº 12.2025 e contrato nº 12.2025 realizados por esta municipalidade, a motoniveladora pertencente ao Município encontra-se em manutenção em sua autorizada. Durante os procedimentos de manutenção, foram identificados diversos vícios que comprometem significativamente o funcionamento e a segurança do equipamento, exigindo uma avaliação mais detalhada e, possivelmente, a sua substituição.

A indisponibilidade da motoniveladora, aliada à declaração de Situação de Emergência no Município, através do Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2025, configura uma situação excepcional que impede a realização de serviços essenciais de manutenção e conservação das vias públicas. A presente contratação se justifica pelo excepcional interesse público, haja vista a necessidade de garantir a manutenção e conservação das vias públicas, assegurando a segurança da população e a eficiência na prestação dos serviços públicos. A ausência de uma motoniveladora em pleno funcionamento pode ocasionar sérios transtornos à comunidade, dificultando o acesso a serviços essenciais e prejudicando a mobilidade urbana.

É importante destacar que a presente contratação está em conformidade com os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, caput, inciso II e do Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que estabelecem as condições para a dispensa de licitação em situações de emergência. A situação de emergência declarada, juntamente com os vícios constatados na motoniveladora, atendem aos requisitos legais para a adoção dessa modalidade de contratação.

Considerando os fatos apresentados, a urgência da situação e a impossibilidade de se aguardar a realização de um procedimento licitatório via Registro de Preços, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação emergencial de serviços de horas-máquina de motoniveladora. Essa medida é fundamental para garantir a prestação de serviços essenciais à população e evitar prejuízos ainda maiores ao patrimônio público.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas propostas, sendo apenas uma escolhida por seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3

Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de janeiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação (sob demanda) de empresa especializada na prestação de serviços de horas-máquina de motoniveladora, visando atender às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura do município de São Pedro de Alcântara/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a dispensa de licitação para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de horas-máquina de motoniveladora, visando atender às necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura. Conforme dispensa nº 12.2025 e contrato nº 12.2025 realizados por esta municipalidade, a motoniveladora pertencente ao Município encontra-se em manutenção em sua autorizada. Durante os procedimentos de manutenção, foram identificados diversos vícios que comprometem significativamente o funcionamento e a segurança do equipamento, exigindo uma avaliação mais detalhada e, possivelmente, a sua substituição.

2.2. A indisponibilidade da motoniveladora, aliada à declaração de Situação de Emergência no Município, através do Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2025, configura uma situação excepcional que impede a realização de serviços essenciais de manutenção e conservação das vias públicas. A presente contratação se justifica pelo excepcional interesse público, haja vista a necessidade de garantir a manutenção e conservação das vias públicas, assegurando a segurança da população e a eficiência na prestação dos serviços públicos. A ausência de uma motoniveladora em pleno funcionamento pode ocasionar sérios transtornos à comunidade, dificultando o acesso a serviços essenciais e prejudicando a mobilidade urbana.

2.3. É importante destacar que a presente contratação está em conformidade com os dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, caput, inciso II e do Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que estabelecem as condições para a dispensa de licitação em situações de emergência. A situação de emergência declarada, juntamente com os vícios constatados na motoniveladora, atendem aos requisitos legais para a adoção dessa modalidade de contratação.

2.4. Considerando os fatos apresentados, a urgência da situação e a impossibilidade de se aguardar a realização de um procedimento licitatório via Registro de Preços, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação emergencial de serviços de horas-máquina de motoniveladora. Essa medida é fundamental para garantir a prestação de serviços essenciais à população e evitar prejuízos ainda maiores ao patrimônio público.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA, com peso operacional mínimo de 12.000 kg, ano igual ou acima de 2010, com operador	170 Horas	R\$ 360,00	R\$ 61.200,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

	devidamente habilitado e capacitado para execução dos serviços. Todas as despesas com transporte, combustível, manutenção, materiais de desgaste e demais encargos por conta da contratada.			
--	---	--	--	--

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. PRAZOS PARA ENTREGA

4.1. O prazo início da execução dos serviços será de até **1 (um) dia útil** após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado.

5. DA GARANTIA

5.1. Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Realizar o serviço de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

6.1.2. Os serviços deverão ser executados, após o recebimento da Autorização de fornecimento, expedida pela CONTRATANTE em até 1 (um) dia útil a contar do recebimento pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento;

6.1.3. A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança do serviço, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega solicitada e quais as providências que deverão ser tomadas;

6.1.5. Os serviços deverão ser realizados com os devidos EPI's (equipamentos de proteção individual), que serão fornecidas pela CONTRATADA;

6.1.6. Assegurar que os equipamentos estejam disponíveis e em condições operacionais adequadas, bem como fornecer operadores devidamente capacitados para a execução dos serviços solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Agricultura;

6.1.7. As despesas com Motorista, equipamentos de segurança, combustível, óleos lubrificantes, transporte do veículo, seguro, demais peças e acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva) a cargo da CONTRATADA;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.10. A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro do horário de funcionamento da Instituição das 8h às 12h e das 13h às 17h, realizando os ajustes necessários para adequar a demanda de trabalho caso seja necessário;

6.1.11. Em caso de quebra da máquina durante a execução dos serviços a empresa CONTRATADA deverá substituir o equipamento imediatamente, sem ônus a contratante;

6.1.12. Quando forem solicitados os serviços, as máquinas deverão estar à disposição no dia, horário e local informados pelo solicitante. Caso o equipamento não transite em via pública, o transporte do mesmo será por conta da empresa contratada.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.1.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9. DOS ORÇAMENTOS

9.1. Foram recolhidos três orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara, respeitando a da Lei 14.133/21, e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.

- **EDP – COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.383.168/0001-29. Valor de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

7

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO o Sr. Leonardo Richartz, Chefe de Gabinete, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, em 23 de janeiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

**CONTRATO Nº 24.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24.2025**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **EDP – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.383.168/0001-29, com sede na Avenida Thiago Antunes Teixeira, nº 321, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88.132-716, telefone: (48) 99909-1010, e-mail: edpcomercio@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **MARIA MADALENA NICOLEIT**, inscrita no CPF sob nº 415.928.169-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação (sob demanda) de empresa especializada na prestação de serviços de horas-máquina de motoniveladora, visando atender às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura do município de São Pedro de Alcântara/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA, com peso operacional mínimo de 12.000 kg, ano igual ou acima de 2010, com operador devidamente habilitado e capacitado para execução dos serviços. Todas as despesas com transporte, combustível, manutenção, materiais de desgaste e demais encargos por conta da contratada.	170 Horas	R\$ 360,00	R\$ 61.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

2.3. De acordo com a Lei nº 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN Nº1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato tem validade de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado

3.2. O prazo início da execução dos serviços será de até **1 (um) dia útil** após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

- m) Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo;
- n) Os serviços deverão ser realizados com os devidos EPI's (equipamentos de proteção individual), que serão fornecidas pela CONTRATADA;
- o) Assegurar que os equipamentos estejam disponíveis e em condições operacionais adequadas, bem como fornecer operadores devidamente capacitados para a execução dos serviços solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Agricultura;
- p) As despesas com Motorista, equipamentos de segurança, combustível, óleos lubrificantes, transporte do veículo, seguro, demais peças e acessórios necessários para a manutenção (preventiva e corretiva) a cargo da CONTRATADA;
- q) A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro do horário de funcionamento da Instituição das 8h às 12h e das 13h às 17h, realizando os ajustes necessários para adequar a demanda de trabalho caso seja necessário;
- r) Em caso de quebra da máquina durante a execução dos serviços a empresa CONTRATADA deverá substituir o equipamento imediatamente, sem ônus a contratante;
- s) Quando forem solicitados os serviços, as máquinas deverão estar à disposição no dia, horário e local informados pelo solicitante. Caso o equipamento não transite em via pública, o transporte do mesmo será por conta da empresa contratada.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, LEONARDO RICHARTZ, matrícula 4026, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

11

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de janeiro de 2025.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

EDP – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 23.383.168/0001-29

Contratada